



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 04.000.516.21.21**

Trata-se de Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada **MÖLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, referente ao Edital do Pregão de número em epígrafe cujo objeto é registro de preços para aquisição de curativos, coberturas especiais e insumos necessários para atender a demanda do município de Belo Horizonte.

ADMISSIBILIDADE

O art. 23 do Decreto Municipal nº 17.317/20, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Belo Horizonte, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos o ato convocatório do pregão.

Art. 23 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Considerando que a data da sessão pública está designada para ocorrer em 12/01/2022, tem-se que o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada **MÖLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.** em 03/01/2022, é tempestivo, pelo que se passa à análise de suas alegações.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 17.317/20, artigo 17, § único, a Pregoeira poderá solicitar às áreas técnica da Secretaria Municipal de Saúde manifestação afim de subsidiar suas decisões. Neste sentido, auxiliada pelo Coordenação de Atenção Integral à Saúde do Adulto e Idoso - Gerência de Integração do Cuidado à Saúde/GEICS esta Pregoeira passa a responder o questionamento abaixo:

Questionamentos da Empresa

No analisado instrumento editalício, os itens 7 e 8, 15 e 16 estabelecem os seguintes descritivos:

Itens 7 e 8. "CURATIVO ABSORVENTE DE NÃO TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E/OU ETILSUFONATO, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 15 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

Itens 15 e 16. "CURATIVO DE FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E/OU ETILSUFONATO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10x10 CM, ABSORVENTE DE NÃO TECIDO, SEM ALGINATO, SEM PRATA, ESTÉRIL, RECORTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, APROPRIADA PARA O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE".



De acordo com o descritivo do produto dos itens 7, 8, 15 e 16, esta Ilustre Municipalidade procura adquirir curativos com a composição de fibras de carboximetilcelulose e/ou etilsulfonato.

Ocorre que esta empresa Mölnlycke tem no seu portfólio de produtos o curativo Exufiber, o qual, atende perfeitamente ao propósito do edital: Curativo sem prata, tamanho 10x10 e 15x15, absorvente de não tecido, sem alginato, sem prata, estéril, recortável e embalagem individual.

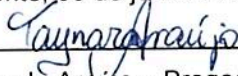
O Exufiber tem em sua composição fibras de álcool polivinílico (PVA), portanto, composição distinta dos descritivos dos itens 7, 8, 15 e 16, mas como será abaixo detalhado, com características e indicações clínicas absolutamente iguais aos produtos com Carboximetilcelulose e Etilsulfonato, com inclusive estudos e análises laboratoriais que convalidam sua eficiência, além de AMPLA utilização com eficiência comprovada pelo estado de Minas Gerais.

....

Face ao exposto, requeremos sejam devidamente esclarecidos aos potenciais interessados o aceite de produtos com características/finalidades semelhantes e de mesma qualidade/função (itens 7, 8, 15 e 16) e, eventualmente, sejam feitas as alterações ora sugeridas nos pertinentes descritivos – tendo em vista o atendimento integral dos requisitos clínicos dos produtos desta companhia - para que assim seja evitado no pertinente certame discriminações arbitrárias e injustificadas que maculem sua eficiência e razoabilidade.

Resposta SMSA: a Coordenação de Atenção Integral à Saúde do Adulto e Idoso, responsável pela elaboração do Termo de Referência ao Edital esclarece que o curativo Exufiber possui em sua composição fibras de álcool polivinílico (PVA) um polímero sintético, componente não padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA). Ante o exposto não será aceita proposta em desconformidades com o descritivo do edital.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2022.



Taynara Gomes de Araújo – Pregoeira Substituta